

**Companhia:** Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A. **Produto:** GAP RCI  
**Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o n.º 1129 Estado Membro da U.E.: Portugal**

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

## Qual é o tipo de seguro?

É um Contrato de Seguro de Grupo Contributivo, cujo Tomador do Seguro é a instituição de crédito com a qual o Segurado celebrou um Contrato de Crédito. Em caso de uma situação de Perda Total do Veículo, este seguro garante o pagamento ao Segurado de um montante definido e com os limites estabelecidos na apólice



### Que riscos são segurados?

O seguro garante o pagamento ao Segurado do montante correspondente a 15% do Valor de Aquisição do veículo declarado na apólice em caso de Perda Total do Veículo Seguro que preencha os seguintes requisitos:

Veículo coberto:

O veículo automóvel, novo ou usado, ligeiro de passageiros de uso particular ou comercial com:

- ✓ data da primeira matrícula inferior a 5 anos, na data da subscrição do seguro
- ✓ máximo de 9 lugares
- ✓ peso bruto inferior a 3.500Kgs, devidamente identificado na apólice

#### Perda total do veículo seguro:

- ✓ O veículo é objeto de Furto ou Roubo e não é recuperado no prazo de 60 dias a partir da respetiva participação às autoridades competentes ou
- ✓ O veículo é declarado técnica ou economicamente não reparável, caso se verifique uma das seguintes situações:

- Desaparecimento ou destruição total
- A reparação é materialmente impossível ou tecnicamente não aconselhável ou
- O valor estimado para a reparação dos danos sofridos pelo veículo é superior a 70% do Valor Venal do veículo à data do Sinistro ou
- O valor estimado para a reparação dos danos sofridos adicionado ao valor do salvado é superior a 100% do Valor Venal do Veículo à data do Sinistro.

[Valor Venal: é o valor do veículo seguro, que corresponde ao seu valor de substituição no momento anterior ao sinistro, o qual será calculado de acordo com as tabelas e /ou publicações comumente usadas e aceites no mercado segurador automóvel, ou de acordo com o valor pago pelo Segurador em caso de Perda Total do Veículo, consoante o que seja menor.]



### Que riscos não são segurados?

- ✗ Perda total já garantida por outro seguro automóvel que cubra a substituição do veículo ou pela garantia do fabricante
- ✗ Perda total decorrente do furto do veículo, quando se comprove que as chaves se encontravam na ignição
- ✗ Utilização do Veículo (i) como veículo de emergência, veículo prioritário, táxi, veículo de instrução em Escola de Condução, (ii) em exposições ou eventos de competição



### Há alguma restrição da cobertura?

Entre outras exclusões, previstas nas Condições Gerais e nas Condições Especiais aplicáveis, estão excluídos danos derivados de:

- ✗ Guerra; levantamento militar ou ato do poder militar legítimo ou usurpado; Explosão, e ainda os decorrentes de radiações; Greves, tumultos ou alterações da ordem pública; Atos de terrorismo, vandalismo, maliciosos ou de sabotagem
- ✗ Atos ou omissões dolosas da Pessoa Segura
- ✗ Perda Total do Veículo em consequência de uso incorreto do veículo, desgaste mecânico ou elétrico
- ✗ Perda Total do Veículo ocorrida quando se verifique uma falta de habilitação legal para conduzir o Veículo da parte do condutor, ou este se encontre sob a influência do uso de álcool, estupefacientes ou outras drogas não prescritas por médico
- ✗ Modificação do Veículo em desconformidade com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis
- ✗ Se o valor que resultar da soma entre o Valor Venal do veículo, à data do sinistro, e o valor correspondente a 15% do Valor de Aquisição, for superior ao Valor de Aquisição do veículo, declarado na apólice, então o valor a indemnizar pelo Segurador será o que resultar da diferença entre o Valor de Aquisição declarado na Apólice e o Valor Venal do veículo, à data do sinistro

Em caso algum, a Prestação do Segurador, no âmbito desta apólice, poderá exceder a quantia de 10.000,00 €.



## Onde estou coberto?

- ✓ Sinistros ocorridos dentro e fora do território nacional, nos termos melhor definidos na apólice de seguro automóvel contratada pela Pessoa Segura



## Quais são as minhas obrigações?

### No momento da adesão ao contrato de seguro

- Prestar todas as informações e documentos solicitados, relacionados com o presente contrato, independentemente do momento em que é pedido
- Declarar, antes da adesão ao contrato, com exatidão, todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco

### Durante a execução do contrato

- O Segurado deverá proceder ao pagamento do valor a pagar (prémio) junto do Tomador do Seguro
- Informar o Segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que delas teve conhecimento

### Em caso de Sinistro

- O Segurado ou quem tenha interesse legítimo no acionamento do seguro deve participar o Sinistro ao Segurador no prazo de 8 dias imediatos àquele em que tenha conhecimento do Sinistro
- O Segurado deverá fornecer toda a documentação melhor identificada nas Condições Gerais bem como todos os elementos que venham a ser solicitados pelo Segurador para o efeito



## Quando e como devo pagar?

O contrato tem início na data prevista nas Condições Contratuais e tem a duração de 1 ano sendo automaticamente renovável por iguais períodos e termina:



## Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas Condições Contratuais e tem a duração de 1 ano sendo automaticamente renovável por iguais períodos e termina:

- na data em que o veículo deixe de estar garantido, independente do motivo, por qualquer apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel
- na data em que ocorra a Perda Total do Veículo e seja liquidada a indemnização ao abrigo do presente contrato de seguro
- decorridos 7 anos a partir da data da celebração do contrato de seguro
- na data em que o veículo atinja a idade de 10 anos ainda que não tenha decorrido o prazo previsto no ponto anterior



## Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, e que será eficaz 14 dias após o envio.

Nos contratos celebrados à distância, o Tomador do Seguro, que seja pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 14 dias imediatos a seguir à data da receção da apólice.

O Contrato de Seguro tem a duração de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos, podendo qualquer das partes opor-se à sua renovação, mediante o envio de comunicação escrita, com a antecedência de 30 dias em relação à data da renovação da anuidade.